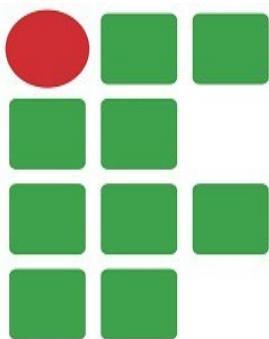




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 105/2025 – Publicação em: 24 de novembro de 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 105/2025 – Publicação em: 24 de novembro de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 105/2025 – Publicação em: 24 de novembro de 2025

INSTRUÇÃO

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 105/2025 – Publicação em: 24 de novembro de 2025

Nº do Protocolo: 23041.046094/2025-49

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38 / 2025 - REIT-PROAD (11.01.05)

Maceió-AL, 21 de Novembro de 2025.

Altera a Instrução Normativa nº 37 - REIT-PROAD, de 9 de outubro de 2025, que dispõe sobre os prazos para emissão de empenho e movimentação de créditos no âmbito do Ifal para exercício de 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeado pela Portaria nº 1.915/GR, de 19 de junho de 2019, do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, publicada no DOU em 21 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 82 da Resolução nº 15/CS, de 5 setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168/CS, de 2 de agosto de 2024, e o art. 2º, inciso III da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 165, §10 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, a Instrução Normativa STN nº 3, de 23 de maio de 2001, a Instrução Normativa nº 2, de 16 de agosto de 2011, a Norma de Execução STN nº 1, de 8 de janeiro de 2015, a Instrução Normativa STN nº 30, de 5 de março de 2021 e no Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025 e no que consta no processo nº 23041.039064/2025-86.

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 37/2025 - REIT-PROAD, de 9 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.

I - até o dia 2 de dezembro de 2025 para as despesas primárias discricionárias das dotações da Lei Orçamentária Anual - LOA do Ifal, exceto aquelas classificadas com identificador de resultado primário seis- RP 6 ou sete - RP 7, referentes a Emendas Parlamentares, das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA do Ifal;

II - até o dia 2 de dezembro de 2025 para devolução à Reitoria das dotações orçamentárias não empenhadas citadas no inciso I deste artigo; e" (NR)

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HEVERTON LIMA DE ANDRADE
PRÓ-REITOR - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 105/2025 – Publicação em: 24 de novembro de 2025

PORTARIA

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 105/2025 – Publicação em: 24 de novembro de 2025

Nº do Protocolo: 23041.045430/2025-36

PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2025 - C_CORURIPE (11.14)

Coruripe-AL, 17 de novembro de 2025.

Estabelece os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Campus Coruripe do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CORURIPE do Instituto Federal de alagoas - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.576 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no D.O.U. nº 128 de 7 de julho de 2023, seção 2, pg. 25, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 a Portaria MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 3.197, de 28 de abril de 2025, a Portaria Normativa Nº 78/2024 - REIT, de 30 de dezembro de 2024, o Ofício SEI nº 60975/MGI, de 18 de julho de 2025 a Nota Técnica SEI nº 18797/MGI, de 18 de junho de 2025 e o Ofício Circular Nº 5/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA- MEC, de 28 de julho de 2025 e o que consta no Processo nº 23041.033512/2025-38.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Campus Coruripe, no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);

III - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

V - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

IX - 20 de junho (ponto facultativo);

X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XI - 16 de setembro, Emancipação Política do Estado de Alagoas (feriado estadual);

XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;

XIV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVII - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XIX - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Art. 2º Poderão ser realizados, com compensação até o mês subsequente, os seguintes feriados:

I - 13 de junho, Santo Antônio;

II - 24 de junho - São João; e

III - 29 de junho - São Pedro.

Art. 3º As compensações dos recessos constantes no art. 2º deverão ser realizadas nos seguintes termos:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do Ifal; e

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Parágrafo único. A compensação de horário é limitada a:

- I - duas horas diárias, para os servidores públicos e contratados temporários; e
II - uma hora diária, para os estagiários.

Art. 4º As orientações referentes ao recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), serão expedidas a partir de orientação publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO
DIRETOR GERAL - TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.046397/2025-61

PORTARIA NORMATIVA Nº 102 / 2025 - REIT (11.01)
Maceió-AL, 24 de Novembro de 2025.

Institui a Diretriz de Segurança Física e do Ambiente no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial, de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 33 do Regimento Geral do ifal, aprovado pela Resolução nº 15, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, bem como pelo art. 2º, inciso II da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e o que consta no processo administrativo nº 23041.046394/2025-28.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria institui a Diretriz de Segurança Física e do Ambiente no âmbito do Ifal, estabelecendo controles e medidas para proteção de pessoas, ativos informacionais e ambientes físicos sensíveis ou críticos.

Art. 2º Esta Portaria se aplica à Reitoria e a todos os campi do Ifal, abrangendo unidades administrativas, acadêmicas e tecnológicas, inclusive áreas compartilhadas com terceiros.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º. Para fins desta Portaria, considera-se:

I - ambiente sensível ou crítico: área cuja exposição, interrupção ou violação possa causar impactos à segurança de pessoas, à continuidade de serviços essenciais ou à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

II - ativo informacional: a informação e seus meios de suporte, bem como as instalações e os serviços que lhes dão sustentação.

§ 1º As definições deste artigo são restritas ao contexto deste ato e destinam-se a eliminar ambiguidade, sem afastar conceitos oficiais já estabelecidos por entes públicos competentes.

§ 2º A necessidade das definições será registrada na instrução do processo.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Segurança da Informação - CSI catalogar e classificar os ambientes sensíveis ou críticos e fixar o menor nível de segurança necessário para acesso e operação.

Parágrafo único. O catálogo será disponibilizado para consulta no portal do Ifal, resguardadas informações de acesso restrito.

CAPÍTULO III

CONTROLES MÍNIMOS

Art. 5º Devem ser adotados, observado o princípio da razoabilidade e os recursos disponíveis, os seguintes controles mínimos:

I - controle de entrada e saída de pessoas em áreas sensíveis, com identificação adequada;

II - autenticação de acesso físico a ambientes críticos por chave, cartão, biometria ou outro mecanismo autorizado;

III - sistemas de segurança eletrônica (CFTV, sensores, alarmes), em conformidade com a legislação aplicável;

IV - restrição ao uso de dispositivos pessoais não autorizados em ambientes críticos;

V - procedimentos para resposta a incidentes físicos (incêndios, inundações, quedas de energia, invasões ou sabotagens);

VI - monitoramento e revisão periódica dos controles implementados; e

VII - registro e rastreabilidade de acessos, sempre que tecnicamente viável.

Art. 6º Os controles previstos no art. 5º integram os instrumentos internos de segurança da informação e de gestão de riscos da instituição e devem observar a legislação de proteção de dados pessoais e o arcabouço de governança de segurança da informação aplicável à Administração Pública Federal.

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete às Direções-gerais dos campi, às unidades da Reitoria e aos responsáveis por setores sensíveis ou críticos:

I - implementar, com apoio da área de Tecnologia da Informação e do CSI, os controles previstos nesta Portaria;

II - promover a sensibilização de servidores, estudantes e colaboradores terceirizados sobre segurança física e ambiental, com apoio do CSI;

III - notificar incidentes relacionados à segurança física, conforme fluxos definidos pela Política de Segurança da Informação; e

IV - manter registros de manutenção e testes dos sistemas de segurança física, quando existentes.

Art. 8º Compete ao CSI:

- I - manter o catálogo e a classificação de ambientes;
- II - propor padrões e guias para implementação e revisão de controles;
- III - consolidar relatórios de incidentes físicos e recomendar melhorias.

CAPÍTULO V

IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONFORMIDADE

Art. 9º As unidades devem elaborar plano de adequação aos controles desta Portaria, com prazos, responsáveis e priorização conforme o risco.

Art. 10. A conformidade será verificada por avaliações periódicas, auditorias internas e análise de incidentes, observadas as regras de redação, articulação e formatação previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo CSI, ouvidoria, quando necessário, a área de Tecnologia da Informação e a Procuradoria Federal junto ao Ifal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 105/2025 – Publicação em: 24 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO

CONSUP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 105/2025 – Publicação em: 24 de novembro de 2025

Nº do Protocolo: 23041.046339/2025-38

RESOLUÇÃO Nº 203 / 2025 - CONSUP/IFAL (11.20)

Maceió-AL, 24 de Novembro de 2025.

Aprova a Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Alagoas - SiBi/Ifal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR - CONSUP do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial, de 13 de junho 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p. 1, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168/Consup, de 2 de agosto de 2024, o art. 10, inciso IX, do Regimento Interno do Consup, e o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Lei n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, e o que consta no Processo Administrativo nº 23041.046365/2022-13.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Alagoas - SiBi/Ifal, na forma do Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º A Política de que trata o art. 1º aplica-se a todas as bibliotecas que integram o Sistema de Bibliotecas do Instituto Federal de Alagoas - SiBi/Ifal. Link de acesso: <https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/orgaos-colegiados/conselho-superior/arquivos/2025/re2844-1.pdf>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR - TITULAR